



Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG

Praça Floriano Peixoto, 78 – Centro

LEI Nº.351 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

MODIFICA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 889/2002, E ALTERA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasada no disposto no art. 10, inciso III, do Regimento Interno,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica modificada a remuneração do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, e conseqüentemente altera o artigo 3º da Lei Municipal n.º 889/2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Ao Controlador Geral será atribuída a remuneração mensal de R\$ 5.006,84 (cinco mil e seis reais e oitenta e quatro centavos), reajustável, a partir de 2018, na mesma data e com o mesmo índice de reajuste do pessoal da Câmara."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogado as disposições em contrário em especial o disposto no art. 3º da Lei n.º 889/2002, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 17 de fevereiro de 2017.


RONALDO CASTRO BERNARDES

Prefeito Municipal